



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº 091/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DE FORMA CONTÍNUA NA ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE IBITINGA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 29 de abril de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 15 de maio de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 15 de maio de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mails: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, compras@ibitinga.sp.gov.br,
registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO

Edital publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação (Gazeta de São Paulo) e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)).

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO





O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas e à sanção de suspensão ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do Sr. **Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do Pregoeiro designado pela Portaria nº 16.515, de 5 de janeiro de 2026 e Portaria nº 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 046/2026**, do tipo **Menor Preço Global**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para serviços de vigilância e segurança patrimonial de forma contínua na área de gestão de resíduos e da central de triagem de resíduos recicláveis de Ibitinga/SP.





1.1.1. O serviço compreende a vigilância ostensiva e preventiva, de caráter desarmado ou com a utilização de armamentos não letais, visando à preservação do patrimônio público, à integridade das instalações e ao controle rigoroso de acesso de pessoas e veículos.

1.1.2. A cobertura operacional será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

1.2. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão da licitação.

1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **plataforma eletrônica**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas (mencionadas no [Art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#) e, desde que cumpram as condições previstas no [Art. 16, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. Em caso de **itens exclusivos** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, a assinalação do campo: “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que se enquadre como uma das empresas acima.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente





encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo. Fica esclarecido aos licitantes que a anexação dos documentos de habilitação nesta etapa de envio de propostas é **facultativa**. A exigência de apresentação da documentação habilitatória recairá estritamente sobre o licitante classificado em primeiro lugar, mediante convocação formal na sessão pública, em consonância com as regras descritas no [item 9.6](#) deste edital.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema SCPI – Portal de Compras, poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **Solicitar acesso licitação eletrônica**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, tela na qual aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [Art. 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [Art. 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).





2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [Art. 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [Art. 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro





internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelos orçamentos dos exercícios financeiros de 2026 e 2027 na Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional 15.452.0023.2017.0000 – Serviços Públicos Essenciais e Infraestrutura Urbana, Ficha de Despesa nº 107, para o exercício de 2026 e a definir para o exercício de 2027.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1](#).

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.





5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios, **o valor** (unitário ou total, conforme o caso) e a **marca e modelo**, se houver, dos produtos ofertados (**quando aplicável a materiais ou equipamentos**).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada será necessária a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora do item a licitante que oferecer o **Menor Preço Global**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto





for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregoão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo necessária a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, **se não constar expressamente no edital**, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





7.6. O Pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. **A disputa será no modo aberto**, conforme previsto no [Art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [caput do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, conforme [§ 1º do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do Art. 22](#) e [§ 1º do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar



em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Os documentos relativos à habilitação, **somente do licitante vencedor**, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. **Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.**

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [item 9](#) do edital, o Pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a empresa licitante será **inabilitada** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os [Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, **para os**





itens de ampla participação. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.22. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.22.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que se encontrem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.2.1. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada previsto em lei melhor classificado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que se enquadrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou





entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.5.2. Empresas brasileiras;

7.24.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.24.6. Caso ainda haja empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo pregoeiro, contado a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca e modelo (se houver), (dispensada nos casos de licitação de serviços) e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária;





- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
- g) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.35. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.36. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da





perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.37. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **Menor Preço Global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no [capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observados os seguintes procedimentos (**para os itens de participação ampla**):

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto





ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [Art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Se atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





8.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, será verificado pelo Pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e





[Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.1. Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e respectivo contador **ou** profissional habilitado da área contábil constando o número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

9.3.2.2. Os documentos referidos no [subitem 9.3.2.](#) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Alvará de Autorização de Funcionamento, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, com prazo de validade vigente e publicado no Diário Oficial da União (DOU), comprovando a regularidade da empresa nos termos da [Lei nº 14.967/2024](#) (Estatuto da Segurança Pública) e da [Portaria DG/PF nº 18.045/2023](#).





9.4.2. Certificado de Segurança válido, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, que ateste a conformidade das instalações da empresa para o exercício da atividade de vigilância, conforme as normas vigentes de segurança privada.

9.4.3. Certificado de Regularidade de Vigilante (CRV), emitido pela Polícia Federal, atestando a regularidade da empresa perante o Sistema de Segurança Privada (GESP).

9.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

a) Nos termos do [Inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal](#);

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) A empresa tomou ciência das características físicas e operacionais do local e do serviço a ser prestado, escopo deste certame e obteve da Administração todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta de preços;

e) a proposta apresentada considera todos os custos diretos e indiretos decorrentes dessas condições (natureza do serviço, particularidades, áreas de cobertura, instalações existentes e riscos inerentes).

9.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de Enquadramento, conforme [Anexo IV](#) deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.





9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Art. 43 da Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, se for o caso, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.15. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:





10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. A prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do contrato, observando as condições e critérios de aferição e medição definidos neste instrumento e no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

11.2. A estrutura do efetivo para a execução do objeto será composta por 05 (cinco) profissionais, distribuídos da seguinte forma:

11.2.1. 04 (quatro) Vigilantes Patrimoniais: para cobertura do posto em regime de escala de revezamento (12x36h), garantindo a presença de 01 (um) vigilante por turno, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

11.2.2. 01 (um) Vigilante Coordenador: responsável pela supervisão da equipe, controle de escalas e interlocução administrativa com a Secretaria Municipal competente.

11.3. Local de Execução e Preposto:

11.3.1. Os serviços deverão ser executados na Área de Gestão de Resíduos e na Central de Triagem de Resíduos Recicláveis do Município de Ibitinga/SP. A cobertura operacional será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

11.3.2. A Administração Pública proporcionará as condições necessárias para a fiel execução dos serviços, garantindo o acesso dos profissionais da licitante vencedora às instalações da Área de Gestão de Resíduos e Central de Triagem.

11.3.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, preposto formalmente designado, no município de Ibitinga ou região limítrofe, aceito pela Administração, para representá-la administrativa e operacionalmente.

11.3.4. O preposto deverá ter plenos poderes para tomar decisões, resolver eventuais problemas operacionais, receber notificações e coordenar a equipe de vigilantes, devendo estar disponível para pronto atendimento sempre que solicitado pela Administração.

11.3.5. A indicação do preposto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de documento formal que contenha nome completo, CPF, meios de contato (telefone e e-mail) e comprovação de vínculo com a empresa.





11.3.6. A manutenção do preposto não desonera a Contratada da obrigação de garantir que todas as atividades de segurança privada estejam sob a supervisão técnica exigida pela [Lei nº 14.967/2024](#) (Estatuto da Segurança Pública) e pela [Portaria DG/PF nº 18.045/2023](#).

11.4. Regime de Trabalho e Escalas:

11.4.1. O posto de vigilância será atendido por 01 (um) vigilante por turno.

11.4.2. A contratada deverá adotar escalas que respeitem a legislação trabalhista vigente, preferencialmente o regime de 12x36h, garantindo que o local jamais permaneça desguarnecido durante as trocas de turno.

11.4.3. O Vigilante Coordenador atuará em horário administrativo ou conforme necessidade da fiscalização, realizando a supervisão técnica da equipe.

11.5. Dinâmica Operacional:

11.5.1. Controle de Acesso: Realizar a fiscalização rigorosa de entrada e saída de veículos e pessoas, identificando motoristas e registrando placas, mantendo os portões fechados para impedir acessos não autorizados.

11.5.2. Rondas Perimetrais: Execução de rondas diárias e periódicas em todas as dependências das instalações para manutenção da ordem e detecção de anormalidades.

11.5.3. Registro de Ocorrências: Anotação obrigatória de acessos e intercorrências em livro de registro próprio para controle da Secretaria de Serviços Públicos.

11.6. Recursos Materiais e Equipamentos:

11.6.1. Comunicação: Fornecimento de rádios transeptores ou telefonia móvel para acionamento imediato da central da empresa, Guarda Municipal ou forças policiais.

11.6.2. Identificação: Todos os profissionais devem apresentar-se devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível e asseio pessoal adequado.

11.6.3. Armamento: O serviço será executado de forma desarmada ou equipado exclusivamente com dispositivos não letais.

11.6.4. A licitante vencedora deverá fornecer, sem ônus extras ao município, uniformes completos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às condições climáticas e de risco da área de gestão de resíduos.

11.7. Obrigações em Fase de Execução:

11.7.1. Habilitação dos Profissionais: a licitante vencedora deverá manter no posto de serviço apenas profissionais que possuam a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dentro do prazo de validade.

11.7.2. Comprovação de Treinamento: a licitante vencedora obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, os certificados de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes e as respectivas reciclagens periódicas do efetivo alocado.

11.7.3. Conformidade Normativa: os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas da [Lei nº 14.967/2024](#) (Estatuto da Segurança Pública) e da [Portaria DG/PF nº 18.045/2023](#).





11.8. A contratada deve garantir a **substituição** imediata de qualquer vigilante em casos de faltas, atrasos, licenças ou conduta incompatível, sem qualquer custo adicional para o Município.

11.9. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de natureza contínua.

11.10. A contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas com transporte, hospedagem, alimentação e taxas incidentes. Responderá, ainda, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, negligência ou imperícia.

11.11. O Poder Público reserva-se o direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, por meio da Secretaria de Serviços Públicos ou fiscais especialmente designados, podendo vistoriar qualquer etapa da execução a qualquer tempo. Eventuais irregularidades serão notificadas para as providências cabíveis, podendo a Administração solicitar reparos ou modificações nos serviços considerados insatisfatórios, sob pena das multas previstas neste Edital.

11.12. A presença ou atuação da fiscalização não exclui nem atenua a responsabilidade integral da contratada pela execução do serviço.

11.13. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a cessão ou transferência das obrigações a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.14. A inobservância dos prazos e condições estabelecidos neste Edital sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11.15. É facultada às proponentes a realização de vistoria técnica na Área de Gestão de Resíduos e Central de Triagem para pleno conhecimento das condições locais, devendo, se for o caso, ser agendada junto à Secretaria de Serviços Públicos pelo telefone (16) 99334-0902, com o secretário Laércio Moretti, até o penúltimo dia útil anterior à sessão pública. Para tanto, a proponente deve designar representante identificado, preferencialmente acompanhado de profissional técnico qualificado.

11.16. Constatadas irregularidades no objeto, a Administração Pública poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias.**

11.17. Em observância ao art. 2º, § único, da Lei nº 14.967/2024, é vedada a participação de cooperativas ou de profissionais autônomos na execução do objeto.

11.18. A empresa contratada obrigar-se-á a manter os dados do contrato e dos postos de serviço atualizados no sistema GESP no prazo de 05 (cinco) dias úteis após qualquer





alteração, apresentando trimestralmente o comprovante de regularidade de dados perante a Polícia Federal, conforme a Portaria nº 18.974/2024.

12. DO CONTROLE, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe designada formalmente por meio de portaria, composta pelo Gestor do Contrato (Laércio Moretti) e pelo Fiscal Técnico (Robson Batista Santos), em estrita observância à **Lei Nº 14.133/2021**. O fiscal designado deverá possuir conhecimento técnico sobre as normas de vigilância e as diretrizes de segurança da Central de Triagem para realizar vistorias efetivas.

12.2. A fiscalização verificará diariamente a frequência dos vigilantes, o cumprimento das escalas de revezamento e a presença de 01 (um) vigilante por turno no local. Será conferida a utilização correta do fardamento completo, crachá de identificação e o porte dos equipamentos de comunicação e proteção (EPIs). O fiscal realizará vistorias periódicas para confirmar a execução das rondas em todo o perímetro das instalações.

12.3. Registro e Comunicação:

12.3.1. Todas as intercorrências, movimentações de veículos e pessoas e o registro das rondas deverão constar detalhadamente no Livro de Registro de Ocorrências mantido no posto.

12.3.2. Qualquer anormalidade verificada deve ser comunicada imediatamente à Secretaria de Serviços Públicos e registrada formalmente para auditoria.

12.4. Indicadores de Desempenho (Metas):

12.4.1. Disponibilidade do Posto: Meta de 100% de cobertura das horas contratadas, sem períodos desguarnecidos.

12.4.2. Índice de Ocorrências: Redução ou eliminação de furtos e atos de vandalismo nas instalações.

12.4.3. Conformidade Trabalhista: Meta de 100% de regularidade documental no pagamento de encargos.

12.5. Infrações Específicas e Reincidências:

12.5.1. Abandono de Posto: a ausência do vigilante sem a devida substituição imediata será considerada infração grave, sujeita a multa e rescisão contratual imediata.

12.5.2. Falta de Uniformes ou Identificação: o descumprimento das normas de apresentação e identificação funcional acarretará sanções administrativas conforme previsto em edital.

12.5.3. Inadimplemento de Obrigações Trabalhistas: incluindo o atraso de salários, benefícios ou a ausência de depósitos na Conta Vinculada, ensejará a retenção cautelar do pagamento da fatura e a aplicação das sanções contratuais cabíveis.

12.6. A contratada assumirá a responsabilidade integral e objetiva por danos materiais ou morais causados ao Município ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus agentes ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.





13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão mensais, realizados em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA e a aprovação do relatório detalhado de ocorrências e conformidades, apresentado pela Secretaria de Serviços Públicos da CONTRATANTE com a devida autorização para pagamento.

13.2. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

13.2.1. Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade;

13.2.2. Folha de pagamento dos funcionários contratados e que efetivamente são usados para execução do presente contrato.

13.3. A identificação de qualquer irregularidade no documento fiscal ou na execução do objeto interrompe o prazo de liquidação e o pagamento. A contagem será retomada apenas após a efetiva regularização pela CONTRATADA, não se caracterizando mora da Administração durante este período.

13.4. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor poderá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

13.5. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas.

13.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.7. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado

13.8. Os preços poderão ser reajustados após decorridos **12 (doze) meses** da data-base da proposta ou do orçamento estimado, conforme previsto no edital e contrato, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

13.9. A proponente vencedora deverá anuir com a retenção de encargos em **Conta Vinculada** e apresentar, mensalmente, a documentação comprobatória de sua regularidade trabalhista e previdenciária.

13.10. O fiscal monitorará rigorosamente os depósitos na **Conta Vinculada** para o





provisionamento de férias, 13º salário e multas rescisórias do efetivo alocado, a fim de mitigar o risco de responsabilidade subsidiária da Administração. A movimentação desses valores observará os procedimentos administrativos internos da Prefeitura para o controle de encargos trabalhistas.

13.11. O domicílio bancário para o pagamento dos empregados da contratada deve ser, obrigatoriamente, no município de Ibitinga/SP, devendo a empresa garantir aos trabalhadores o acesso ao extrato previdenciário e ao Cartão Cidadão.

13.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou a execução parcial do objeto ensejará a **glosa de pagamento** proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14. DA GARANTIA

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a Contratada prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato para a assinatura do mesmo.

14.1.1. Fica autorizada a Administração Pública a efetuar o pagamento direto das verbas salariais aos empregados da licitante vencedora, mediante a comprovação de inadimplemento por parte da contratada.

14.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante uma das modalidades previstas no [§ 1º do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.2.1. O seguro-garantia DEVERÁ estar de acordo com a CIRCULAR SUSEP Nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que venha substituí-la.

14.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2.3.1. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

14.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2.5. É de responsabilidade da Contratada optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pelo Contratante.

14.2.6. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

14.2.7. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do





contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2.8. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

14.2.9. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com prazo de sua devolução.

14.2.10. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a Contratada deverá providenciar, em até **5 (cinco) dias úteis** da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo de garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação do objeto dar-se-á conforme as condições e prazos estabelecidos na minuta de contrato que integra este Edital como [Anexo VI](#).

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura de Ibitinga.

15.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o **5º (quinto) dia útil**, contado da data da convocação.

15.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

15.6. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7](#), deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:





15.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

15.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#));

15.6.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).

15.7. Também para assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

15.8. Após a homologação do certame, o representante (pessoa física) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone “CADTCESP”, disponível no link: <https://sso.tce.sp.gov.br/realms/TCESP/protocol/cas/login?service=https%3A%2F%2Fwww.tce.sp.gov.br%2FPortal?urlRetorno=https%3A%2F%2Fwww.tce.sp.gov.br%2Fcadtcesp%2F>, e, ao ser(em) convocado(s) para assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar a “declaração de atualização cadastral” com data atualizada.

15.9. Constitui ainda condição necessária para a assinatura do contrato, a apresentação de todos os documentos e demais requisitos constantes no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital.

15.10. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no [Anexo IV](#) deste edital.

15.11. O Contrato terá vigência a contar da sua assinatura até a última prestação do serviço e pagamento total do objeto.

15.12. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.12.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas, Empresas





de Pequeno Porte ou Equiparadas, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no [subitem 8.2.1](#).

15.12.2. Na hipótese de nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura do contrato.

15.13. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da ata, quando a adjudicatária:

15.13.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

15.13.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;

15.13.3. Recusar a contratação;

15.13.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7](#) deste edital.

15.14. A nova sessão de que trata o [item 14.13](#), será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibitinga e Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação).

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

17.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



18.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

18.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

18.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

18.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

18.18. Caberá à Contratada, bem como ao Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para

o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

18.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

19. DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

20. ANEXOS

Integram o presente Edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato](#)

Ibitinga, 27 de abril de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, de forma contínua, para a efetiva cobertura da Área de Gestão de Resíduos e da Central de Triagem de Resíduos Recicláveis do Município de Ibitinga/SP.

1.2. O serviço compreende a vigilância ostensiva e preventiva, de caráter desarmado ou com a utilização de armamentos não letais, visando à preservação do patrimônio público, à integridade das instalações e ao controle rigoroso de acesso de pessoas e veículos.

1.3. A estrutura do efetivo para a execução do objeto será composta por **05 (cinco)** profissionais, distribuídos da seguinte forma:

- **04 (quatro) Vigilantes Patrimoniais:** para cobertura do posto em regime de escala de revezamento (**12x36hr**), garantindo a presença de **01 (um)** vigilante por turno, 24 horas por dia, 07 dias por semana.
- **01 (um) Vigilante Coordenador:** responsável pela supervisão da equipe, controle de escalas e interlocução administrativa com a Secretaria de Serviços Públicos.
-

1.4. Nota de Sigilo: Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021**, o detalhamento da Planilha de Custos e Formação de Preços e os valores de referência da contratação são sigilosos, constando exclusivamente em anexo classificado até a conclusão da fase de lances.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica desta contratação baseia-se na necessidade crítica de garantir a proteção das instalações e a integridade de todos os processos de manejo de resíduos e triagem de recicláveis.

2.2. A justificativa para a execução deste serviço apoia-se nos seguintes pontos estratégicos:

- **Zelo pelo Patrimônio Público:** É dever do Município zelar pelas unidades críticas de zeladoria urbana, prevenindo danos ao erário e atentados contra o patrimônio municipal.
- **Continuidade Operacional:** Por se tratar de um serviço considerado crítico para a zeladoria urbana, a vigilância deve ser ininterrupta para evitar a descontinuidade das atividades essenciais da Secretaria de Serviços Públicos.
- **Segurança e Controle:** Existe a necessidade técnica de fiscalizar rigorosamente a





entrada e saída de veículos e pessoas, garantindo que apenas indivíduos autorizados ingressem nas instalações para evitar vulnerabilidades.

- **Mitigação de Riscos:** A presença de vigilantes profissionais permite a comunicação imediata de anormalidades e a colaboração ativa com as forças policiais em situações de emergência ou abandono das instalações.
- **Prevenção de Abandono:** A continuidade do serviço é indispensável para evitar o abandono do patrimônio público e garantir que as atividades da Central de Triagem não sejam interrompidas por furtos ou atos de vandalismo.

2.3. A contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), integrando o planejamento estratégico para garantir a segurança das áreas de gestão de resíduos ao longo do exercício de 2026.

3. CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

3.1. Serviço Comum: O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Serviço Contínuo: A contratação é caracterizada como serviço contínuo, uma vez que a interrupção da vigilância compromete diretamente a segurança do patrimônio público e a continuidade das atividades essenciais de manejo de resíduos na Área de Gestão de Resíduos e na Central de Triagem.

3.3. Regime de Execução: O serviço será prestado sob o regime de execução indireta, mediante a contratação de empresa especializada por lote único, visando a eficiência administrativa e a unicidade de comando na segurança das instalações.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Local de Execução e Cobertura: Os serviços deverão ser executados na Área de Gestão de Resíduos e na Central de Triagem de Resíduos Recicláveis do Município de Ibitinga/SP. A cobertura operacional será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

4.2. Regime de Trabalho e Escalas:

- O posto de vigilância será atendido por 01 (um) vigilante por turno.
- A contratada deverá adotar escalas que respeitem a legislação trabalhista vigente, preferencialmente o regime de 12x36hr, garantindo que o local jamais permaneça desguarnecido durante as trocas de turno.
- O Vigilante Coordenador atuará em horário administrativo ou conforme necessidade da fiscalização, realizando a supervisão técnica da equipe.





4.3. Dinâmica Operacional:

- **Controle de Acesso:** Realizar a fiscalização rigorosa de entrada e saída de veículos e pessoas, identificando motoristas e anotando placas, mantendo os portões fechados para evitar acessos não autorizados.
- **Rondas Perimetrais:** Execução de rondas diárias e periódicas em todas as dependências das instalações para manutenção da ordem e detecção de anormalidades.
- **Registro de Ocorrências:** Anotação obrigatória de passagens e intercorrências em livro de registro para controle da Secretaria de Serviços Públicos.

4.4. Recursos Materiais e Equipamentos:

- **Comunicação:** Fornecimento de rádios transeptores ou telefonia móvel para acionamento imediato da central da empresa, Guarda Municipal ou forças policiais.
- **Identificação:** Todos os profissionais devem apresentar-se devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível e aparência pessoal adequada.
- **Armamento:** O serviço será executado de forma desarmada ou equipado exclusivamente com armas não letais.

4.5. Substituições: A contratada deve garantir a substituição imediata de qualquer vigilante em casos de faltas, atrasos, licenças ou conduta incompatível, sem custo adicional para o Município.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- A empresa deve estar devidamente registrada no Ministério do Trabalho e possuir autorização vigente expedida pelo Ministério da Justiça/Polícia Federal para atuar como empresa de segurança e vigilância patrimonial.
- Comprovação de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. Qualificação Técnica da Empresa:

- **Autorização de Funcionamento:** Apresentação de Alvará de Autorização de Funcionamento expedido pela Polícia Federal.
- **Certificado de Segurança:** Certificado atualizado, emitido pela Polícia Federal, que ateste que a empresa possui instalações e equipamentos adequados à atividade.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de que a empresa já executou ou executa serviços de vigilância de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.

5.3. Qualificação Técnica dos Profissionais:

- **Habilitação Específica:** Todos os profissionais (04 vigilantes e 01 coordenador) devem possuir curso de formação de vigilante reconhecido pela Polícia Federal.
- **Reciclagem:** Comprovação de que a reciclagem periódica obrigatória dos profissionais está em dia.
- **Carteira Nacional de Vigilante (CNV):** Apresentação da CNV válida para todos os





vigilantes que atuarão nos postos.

- **Conformidade Normativa"**

5.3.1. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a **Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024** (Estatuto da Segurança Privada), a **Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023** e a **Portaria DG/PF nº 18.974, de 7 de maio de 2024**, bem como as demais regulamentações e atos normativos supervenientes expedidos pela Polícia Federal e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5.3.2. A Contratada deverá comprovar possuir Alvará de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança válidos, expedidos pela Polícia Federal, nos termos do **Art. 40 da Lei nº 14.967/2024 e dos Arts. 4º e 20 da Portaria nº 18.045/2023**.

5.3.3. Todo o efetivo (04 Vigilantes e 01 Vigilante Supervisor) deve possuir a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) física ou digital dentro do prazo de validade, estando devidamente registrados no sistema GESP da Polícia Federal.

5.3.4. Em observância ao **Art. 2º, parágrafo único da Lei nº 14.967/2024**, é vedada a participação de cooperativas ou de profissionais autônomos na execução do objeto.

5.3.5. A Contratada obriga-se a manter os dados do contrato e dos postos de serviço atualizados no sistema GESP no prazo de 05 (cinco) dias úteis após qualquer alteração, apresentando trimestralmente o comprovante de regularidade de dados perante a Polícia Federal, conforme a **Portaria nº 18.974/2024**.

5.4. Requisito de Apoio Local: A contratada deve manter sede, filial ou escritório no município de Ibitinga/SP ou em região limítrofe que permita a gestão ágil de seleção, treinamento e demandas administrativas locais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, com o efetivo completo e devidamente habilitado.

6.1.2. Manter durante toda a execução do contrato os requisitos de habilitação técnica, incluindo a autorização de funcionamento da Polícia Federal e a reciclagem dos vigilantes.

6.1.3. Fornecer, sem ônus para o Município, uniformes completos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às condições climáticas e de risco da Área de Gestão de Resíduos.

6.1.4. Disponibilizar sistemas de comunicação eficientes (rádios ou telefonia) e garantir sua manutenção permanente.

6.1.5. Substituir imediatamente qualquer profissional em casos de faltas, atrasos, licenças ou condutas inadequadas, garantindo que o posto jamais fique desguarnecido.

6.1.6. Aceitar a retenção de encargos em Conta Vinculada e apresentar mensalmente toda a documentação comprobatória de regularidade trabalhista e previdenciária.

6.1.7. Efetuar o pagamento dos salários e benefícios dos empregados via domicílio bancário obrigatoriamente no município de Ibitinga/SP.

6.1.8. Assumir total responsabilidade civil e administrativa por danos causados por seus prepostos ao patrimônio municipal ou a terceiros durante a execução do serviço.





6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Proporcionar as condições necessárias para a fiel execução dos serviços, garantindo o acesso dos profissionais às instalações da Área de Gestão de Resíduos e Central de Triagem.

6.2.2. Designar, por meio de portaria formal, a equipe de fiscalização (Gestor e Fiscal) para acompanhar e atestar a qualidade dos serviços prestados.

6.2.3. Efetuar o pagamento das faturas em conformidade com o cronograma estabelecido, após o ateste do fiscal e a verificação da regularidade trabalhista.

6.2.4. Autorizar, em caso de inadimplência comprovada da Contratada quanto aos salários, o repasse direto da remuneração aos trabalhadores para garantir a continuidade do serviço essencial.

6.2.5. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades detectadas na execução dos serviços para a devida correção ou aplicação de penalidades.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Designação da Equipe: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe designada formalmente por meio de portaria, composta pelo Gestor do Contrato (Laércio Moretti) e pelo Fiscal Técnico (Robson Batista Santos), em estrita observância à **Lei Nº 14.133/2021**. O fiscal designado deverá possuir conhecimento técnico sobre as normas de vigilância e as diretrizes de segurança da Central de Triagem para realizar vistorias efetivas.

7.2. Monitoramento Operacional Diário: A fiscalização verificará diariamente a frequência dos vigilantes, o cumprimento das escalas de revezamento e a presença de 01 (um) vigilante por turno no local. Será conferida a utilização correta do fardamento completo, crachá de identificação e o porte dos equipamentos de comunicação e proteção (EPIs). O fiscal realizará vistorias periódicas para confirmar a execução das rondas em todo o perímetro das instalações.

7.3. Registro e Comunicação:

- Todas as intercorrências, movimentações de veículos e pessoas e o registro das rondas deverão constar detalhadamente no Livro de Registro de Ocorrências mantido no posto.
- Qualquer anormalidade verificada deve ser comunicada imediatamente à Secretaria de Serviços Públicos e registrada formalmente para auditoria.
-

7.4. Fiscalização Administrativa e Trabalhista: A liberação do pagamento mensal está condicionada à apresentação da documentação comprobatória de regularidade (GFIP, SEFIP, recolhimento de encargos e folha de pagamento). O fiscal deve monitorar rigorosamente os depósitos na Conta Vinculada destinados ao provisionamento de férias, 13º salário e multa do FGTS, visando mitigar riscos de condenações subsidiárias.

7.5. Indicadores de Desempenho (Metas):

- **Disponibilidade do Posto:** Meta de 100% de cobertura das horas contratadas, sem períodos desguarnecidos.
- **Índice de Ocorrências:** Redução ou eliminação de furtos e atos de vandalismo nas



instalações.

- **Conformidade Trabalhista:** Meta de 100% de regularidade documental no pagamento de encargos.

8. DO PAGAMENTO E DA CONTA VINCULADA

8.1. Processamento do Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada das comprovações de regularidade (GFIP, recolhimento de encargos e folha de pagamento). A liberação do valor está condicionada ao ateste do fiscal.

8.2. Regime de Conta Vinculada (Bloqueada): Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, será utilizada a sistemática de Conta Vinculada. A Administração realizará o provisionamento mensal para garantir o pagamento de férias, 13º salário e multas rescisórias. Os depósitos seguirão os procedimentos internos da Prefeitura de Ibitinga.

8.3. Garantia Contratual e Proteção: A contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Fica estabelecida a autorização para o repasse direto da remuneração aos trabalhadores em caso de inadimplência comprovada da empresa.

8.4. Domicílio Bancário e Acesso à Informação: O domicílio bancário para o pagamento dos empregados deve ser, obrigatoriamente, em Ibitinga/SP. A empresa deve garantir aos trabalhadores o livre acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias e providenciar o Cartão Cidadão.

8.5. Valor da Contratação: O valor estimado baseia-se no custo mensal por posto de vigilância 24h. **Nota de Sigilo:** O valor total estimado e a planilha detalhada constam de anexo classificado até a conclusão do processo licitatório.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Disponibilidade Orçamentária: As despesas estão previstas no planejamento da Secretaria de Serviços Públicos para o exercício de 2026.

9.2. Classificação da Despesa: Os recursos onerarão a dotação específica de "Manutenção da Secretaria".

9.3. Sigilo das Estimativas: Conforme o **Art. 18 da Lei N° 14.133/2021**, o valor estimado e o demonstrativo da dotação possuem caráter sigiloso.

9.4. Anexo Classificado: O detalhamento dos custos consta em Anexo Classificado, inacessível ao público até o encerramento da fase de lances.



9.5. Justificativa do Sigilo: Visa preservar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometimento de Infrações: O descumprimento das obrigações sujeitará a empresa às sanções da Lei Nº 14.133/2021.

10.2. Escala de Penalidades:

- **Advertência:** Para infrações leves.
- **Multa Moratória:** Por dia de atraso injustificado.
- **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial ou total.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Por falhas graves na execução.

10.3. Infrações Específicas:

- **Abandono de Posto:** Infração grave sujeita a multa e rescisão imediata.
- **Falta de Uniformes:** Acarretará sanções conforme o edital.
- **Irregularidade Trabalhista:** Sujeitará a empresa à retenção de pagamentos e multas severas.

10.4. Direito à Defesa: Garantido o direito à prévia defesa e ao contraditório.

10.5. Glosa de Pagamentos: Desconto proporcional por horas de serviço não prestadas.

11. DA VIGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Vigência: 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço.

11.2. Prorrogação: Poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos.

11.3. Reajuste: Com base no IPCA/IBGE para prorrogações. Reajustes de mão de obra seguirão as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT).

11.4. Vistoria Técnica: Empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia nos locais de prestação dos serviços.

11.5. Disposições Finais: Este Termo integra o Edital. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria com base na Lei Federal Nº 14.133/2021.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 046/2026 – Proposta Comercial
OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DE FORMA CONTÍNUA NA ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE IBITINGA.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Meses	Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada na Área de Gestão de Resíduos e Central de Triagem		

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto.

Declaramos que os produtos fornecidos são de primeira qualidade.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....

PELO PROPONENTE:





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.):	
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	CEP:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	





ANEXO III MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa..... (denominação da pessoa jurídica), participante do **Pregão Eletrônico nº 046/2026**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **declaro**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [Inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Que a proposta inclui todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, além de despesas com transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes, abrangendo inclusive as particularidades locais, instalações e riscos inerentes.
- c) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- d) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- f) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- h) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([Art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- i) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- j) Que a empresa tomou ciência das características físicas e operacionais do local e do serviço a ser prestado, escopo deste certame e obteve da Administração todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta de preços.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Quando a Contratada dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município De Ibitinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. dar causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a. de 1 (uma) a 2 (duas) horas – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;



b. de 3 (três) a 4 (quatro) horas – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c. de 5 (cinco) horas – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.1.4.2.1. Atrasos superiores a 5 (cinco) horas serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.1.4.1.

1.1.4.2.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

1.1.4.2.3. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 046/2026, Processo nº 3406/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de, nos critérios previstos no [Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº xxx/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de vigilância e segurança patrimonial de forma contínua na área de gestão de resíduos e da central de triagem de resíduos recicláveis de Ibitinga/SP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, , inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Administrador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A **Contratada** se obriga a prestar serviços de vigilância e segurança patrimonial, conforme as especificações do [Termo de Referência – Anexo I](#) do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026.

Ite m	Qt d.	Uni d.	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Meses	Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada na Área de Gestão de Resíduos e Central de Triagem		

1.2. O serviço compreende a vigilância ostensiva e preventiva, de caráter desarmado ou com a utilização de armamentos não letais, visando à preservação do patrimônio público, à integridade das instalações e ao controle rigoroso de acesso de pessoas e veículos.

1.3. O local de execução será na Área de Gestão de Resíduos e na Central de Triagem de Resíduos Recicláveis do Município de Ibitinga/SP A cobertura operacional será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

1.4. A estrutura do efetivo para a execução do objeto será composta por 05 (cinco) profissionais, distribuídos da seguinte forma:





1.4.1. 04 (quatro) Vigilantes Patrimoniais: para cobertura do posto em regime de escala de revezamento (12x36h), garantindo a presença de 01 (um) vigilante por turno, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

1.4.2. 01 (um) Vigilante Coordenador: responsável pela supervisão da equipe, controle de escalas e interlocução administrativa com a Secretaria Municipal competente.

1.5. A Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATANTE proporcionará as condições necessárias para a fiel execução dos serviços, garantindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações da Área de Gestão de Resíduos e Central de Triagem.

2.2. As normas e demais condições para realização e execução dos serviços ora contratados, são os constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026, sendo que além das demais obrigações, incumbe também à **Contratada**:

2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, preposto formalmente designado, no município de Ibitinga ou região limítrofe, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativa e operacionalmente.

2.3.1 O preposto deverá ter plenos poderes para tomar decisões, resolver eventuais problemas operacionais, receber notificações e coordenar a equipe de vigilantes, devendo estar disponível para pronto atendimento sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

2.3.2. A indicação do preposto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste ajuste, por meio de documento formal que contenha nome completo, CPF, meios de contato (telefone e e-mail) e comprovação de vínculo com a CONTRATADA.

2.3.3. A manutenção do preposto não desonera a CONTRATADA da obrigação de garantir que todas as atividades de segurança privada estejam sob a supervisão técnica exigida pela [Lei nº 14.967/2024](#) (Estatuto da Segurança Pública) e pela [Portaria DG/PF nº 18.045/2023](#).

2.4. Regime de Trabalho e Escalas:

2.4.1. O posto de vigilância será atendido por 01 (um) vigilante por turno.

2.4.2. A CONTRATADA deverá adotar escalas que respeitem a legislação trabalhista vigente, preferencialmente o regime de 12x36h, garantindo que o local jamais permaneça desguarnecido durante as trocas de turno.

2.4.3. O Vigilante Coordenador atuará em horário administrativo ou conforme necessidade da fiscalização, realizando a supervisão técnica da equipe.

2.5. Dinâmica Operacional:





2.5.1. Controle de Acesso: Realizar a fiscalização rigorosa de entrada e saída de veículos e pessoas, identificando motoristas e registrando placas, mantendo os portões fechados para impedir acessos não autorizados.

2.5.2. Rondas Perimetrais: Execução de rondas diárias e periódicas em todas as dependências das instalações para manutenção da ordem e detecção de anormalidades.

2.5.3. Registro de Ocorrências: Anotação obrigatória de acessos e intercorrências em livro de registro próprio para controle da Secretaria de Serviços Públicos.

2.6. Recursos Materiais e Equipamentos:

2.6.1. Comunicação: Fornecimento de rádios transceptores ou telefonia móvel para acionamento imediato da central da empresa, Guarda Municipal ou forças policiais.

2.6.2. Identificação: Todos os profissionais devem apresentar-se devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível e asseio pessoal adequado.

2.6.3. O serviço será executado de forma desarmada ou equipado exclusivamente com dispositivos não letais.

2.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus extras ao município, uniformes completos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às condições climáticas e de risco da área de gestão de resíduos.

2.7. A CONTRATADA detém responsabilidade integral, exclusiva e objetiva por todos os encargos trabalhistas, tributários e operacionais da execução, bem como por quaisquer danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em geral. Essa responsabilidade, que abrange atos de negligência, omissão, imperícia, dolo ou culpa de seus agentes, não será atenuada ou excluída pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

2.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, por meio da Secretaria de Serviços Públicos ou fiscais especialmente designados, podendo vistoriar qualquer etapa da execução a qualquer tempo. Eventuais irregularidades serão notificadas para as providências cabíveis, podendo a CONTRATANTE solicitar reparos ou modificações nos serviços considerados insatisfatórios, sob pena das multas previstas neste instrumento.

2.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste instrumento, nem ceder ou traspasar suas obrigações a terceiros, sob qualquer pretexto, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III – DO CONTROLE, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. São Obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Executar os serviços em conformidade com o [Anexo I – Termo de Referência](#), do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026.

3.1.2. Em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho), constituem obrigações da Contratada:

3.1.2.1. Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem





como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, num **prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.**

3.1.2.2. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

3.1.2.3. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

3.1.2.4. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação do Relatório do FGTS;

3.1.2.5. De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

3.1.2.6. Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada;

3.1.2.7. Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela Contratada.

3.2. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.3. Emitir nota fiscal de serviço na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

3.4. Executar, sempre que determinado pela fiscalização, as modificações dos serviços, observando as disposições constantes deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026 e seus anexos, já referidos.

3.5. A CONTRATADA obriga-se a manter os dados do contrato e dos postos de serviço atualizados no sistema GESP no prazo de 05 (cinco) dias úteis após qualquer alteração, apresentando trimestralmente o comprovante de regularidade de dados perante a Polícia Federal, conforme a Portaria nº 18.974/2024.

3.6. São Obrigações da CONTRATANTE:

3.6.1. Prover as condições necessárias à fiel execução do objeto, assegurando aos profissionais da CONTRATADA o livre acesso às instalações vinculadas a este contrato.

3.6.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, para fins de correção imediata ou aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. É acertado o valor total global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para a execução dos serviços objeto deste contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 046/2026.

4.2. Os pagamentos serão mensais, realizados em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA e a aprovação do relatório detalhado de ocorrências e conformidades, apresentado pela Secretaria de Serviços Públicos da CONTRATANTE com a



devida autorização para pagamento.

4.3. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade;

4.3.2. Folha de pagamento dos funcionários contratados e que efetivamente são usados para execução do presente contrato.

4.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.5. A identificação de qualquer irregularidade no documento fiscal ou na execução do objeto interrompe o prazo de liquidação e o pagamento. A contagem será retomada apenas após a efetiva regularização pela CONTRATADA, não se caracterizando mora da CONTRATANTE durante este período.

4.6. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Categoria Econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Funcional Programática 15.452.0023.2017.0000 (Serviços Públicos Essenciais e Infraestrutura Urbana), Ficha nº 107 – **Reserva nº 2161.**

4.6.1. Ficará para o exercício financeiro de 2027 o total de XXXXXX.

4.7. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor poderá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

4.8. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas.

4.9. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado

4.10. Os preços poderão ser reajustados após decorridos **12 (doze) meses** da data-base da proposta ou do orçamento estimado, conforme previsto no edital e neste instrumento, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura por um período de 12 meses.

5.2. Contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme disposto nos [Arts. 105, 106 e](#)





[107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Em caso de prorrogação o índice será IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA VI – DA INADIMPLÊNCIA E SANCÕES

6.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

6.1.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à CONTRATADA as seguintes multas calculadas sobre a não entrega no prazo avençado:

- a. de 1 (uma) a 2 (duas) horas – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b. de 3 (três) a 4 (quatro) horas – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c. de 5 (cinco) horas – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

6.2. Atrasos superiores a 5 (cinco) horas serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 6.1. acima.

6.3. A aplicação da multa não:

6.3.1. Impedirá o CONTRATADA de rescindir unilateralmente o contrato;

6.3.2. Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.3.3. Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

6.3.4. Desobrigará a **Contratada** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.

6.4. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.

6.5. Da aplicação das multas previstas no Edital e neste contrato, caberá recurso, nos termos dos [Arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA VII – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

7.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

7.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado





termo aditivo para alteração subjetiva.

7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

8.1. Fazem parte integrante deste contrato, o processo de Pregão Eletrônico nº 046/2026, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como seus respectivos anexos.

8.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA IX – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao [§ 2º do Art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c o [Inciso V, do § 3º, do Art. 7º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe designada formalmente por meio de portaria, composta pelo Gestor do Contrato (Laércio Moretti) e pelo Fiscal Técnico (Robson Batista Santos), em estrita observância à **Lei Nº 14.133/2021**. O fiscal designado deverá possuir conhecimento técnico sobre as normas de vigilância e as diretrizes de segurança da Central de Triagem para realizar vistorias efetivas.

10.2. A fiscalização verificará diariamente a frequência dos vigilantes, o cumprimento das escalas de revezamento e a presença de 01 (um) vigilante por turno no local. Será conferida a utilização correta do fardamento completo, crachá de identificação e o porte dos equipamentos de comunicação e proteção (EPIs). O fiscal realizará vistorias periódicas para confirmar a execução das rondas em todo o perímetro das instalações.

10.3. Registro e Comunicação:

10.3.1. Todas as intercorrências, movimentações de veículos e pessoas e o registro das rondas deverão constar detalhadamente no Livro de Registro de Ocorrências mantido no posto.

10.3.2. Qualquer anormalidade verificada deve ser comunicada imediatamente à Secretaria de Serviços Públicos e registrada formalmente para auditoria.





10.4. Indicadores de Desempenho (Metas):

10.4.1. Disponibilidade do Posto: Meta de 100% de cobertura das horas contratadas, sem períodos desguarnecidos.

10.4.2. Índice de Ocorrências: Redução ou eliminação de furtos e atos de vandalismo nas instalações.

10.4.3. Conformidade Trabalhista: Meta de 100% de regularidade documental no pagamento de encargos.

10.5. Infrações Específicas e Reincidências:

10.5.1. Abandono de Posto: a ausência do vigilante sem a devida substituição imediata será considerada infração grave, sujeita a multa e rescisão contratual imediata.

10.5.2. Falta de Uniformes ou Identificação: o descumprimento das normas de apresentação e identificação funcional acarretará sanções administrativas conforme previsto em edital.

10.5.3. Inadimplemento de Obrigações Trabalhistas: incluindo o atraso de salários, benefícios ou a ausência de depósitos na Conta Vinculada, ensejará a retenção cautelar do pagamento da fatura e a aplicação das sanções contratuais cabíveis.

10.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou a inexecução parcial do objeto ensejará a **glosa de pagamento** proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ _____ equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, conforme _____.

12.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

12.4. Ao CONTRATANTE caberá descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.





E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.
Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

